



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto deste processo licitatório é o registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de comunicação institucional, compreendendo: planejamento operacional, gestão de redes sociais oficiais, produção de conteúdo informativo (texto, imagem e vídeo), criação de materiais gráficos padronizados, cobertura de eventos institucionais e apoio à divulgação de atos administrativos, em conformidade com as diretrizes da Administração.

1.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Administração Municipal necessita contratar serviços especializados de comunicação institucional para garantir a divulgação eficiente de atos, programas, campanhas e serviços públicos, promovendo transparência, publicidade e aproximação com a população.

A ausência de estrutura técnica especializada compromete a qualidade, alcance e padronização da comunicação oficial.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades como gestão de redes sociais, produção de conteúdo informativo, criação de materiais gráficos, cobertura de eventos e apoio à divulgação de ações governamentais.

Após análise técnica da demanda, conclui-se que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo soluções inovadoras ou predominantemente intelectuais de alta complexidade, sendo os serviços objetivamente mensuráveis.

Destaca-se que as atividades envolvidas são rotineiras, padronizáveis e amplamente ofertadas por empresas do ramo, permitindo a comparação direta entre propostas com base em critérios objetivos, especialmente quanto a preço.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, garantindo maior competitividade, economicidade e celeridade ao processo licitatório.

Quanto ao critério de julgamento, opta-se pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Administração definiu previamente todos os requisitos técnicos mínimos necessários à execução contratual, não havendo justificativa para adoção de critérios que envolvam avaliação subjetiva de propostas técnicas.

Ressalta-se que não se trata de contratação de agência de publicidade, regida pela Lei nº 12.232/2010, tampouco de serviços que demandem elaboração de campanhas publicitárias complexas, planejamento estratégico aprofundado ou aquisição de mídia, hipóteses que exigiriam julgamento por técnica e preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Os serviços de assessoria de comunicação a serem contratados consistem em atividades rotineiras e padronizadas, tais como elaboração de releases, gestão de redes sociais, clipping, atendimento à imprensa e produção de conteúdo institucional, as quais não demandam soluções técnicas altamente especializadas ou inovadoras que justifiquem a adoção do critério de técnica e preço.

Adicionalmente, o detalhamento prévio das atividades, prazos, formatos de entrega e indicadores de desempenho no instrumento convocatório permite a adequada comparação objetiva entre as propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base no menor custo.

A adoção do julgamento por item também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive micro e pequenas empresas, além de permitir maior flexibilidade na contratação, com a possibilidade de adjudicação parcial conforme a necessidade da Administração.

Por fim, destaca-se que o critério de técnica e preço deve ser reservado para situações em que a qualidade técnica diferenciada seja determinante para o alcance dos resultados pretendidos, o que não se verifica no presente caso, uma vez que os serviços podem ser adequadamente executados por diversos fornecedores com capacitação equivalente, desde que observadas as especificações estabelecidas.

Adicionalmente, a opção pelo pregão eletrônico e critério de menor preço encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, assegurando ampla participação de licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, registra-se que a definição da modalidade e do critério de julgamento está devidamente motivada neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às exigências dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO PUBLICIDADE OFICIAL

A referida legislação estabelece normas específicas para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo atividades como estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução de campanhas publicitárias, bem como a compra de mídia para sua veiculação.

No caso em análise, a contratação pretendida não abrange tais atividades típicas de agência de publicidade, limitando-se a serviços de comunicação institucional de caráter informativo, educativo e de orientação social, tais como:

- Produção e publicação de conteúdos institucionais;
- Gestão de redes sociais oficiais;
- Criação de materiais gráficos padronizados;
- Cobertura e divulgação de eventos administrativos;
- Apoio à transparência e publicidade dos atos administrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

Importante destacar que não haverá desenvolvimento de campanhas publicitárias complexas, nem intermediação ou contratação de espaços publicitários em veículos de comunicação (mídia paga), afastando, portanto, a incidência da Lei nº 12.232/2010.

Ademais, os serviços pretendidos possuem caráter operacional e contínuo, com entregas mensuráveis e objetivamente definidas, não envolvendo criação publicitária estratégica de alto grau de subjetividade.

Dessa forma, resta caracterizado que o objeto se enquadra como serviço comum de comunicação institucional, regido pela Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

Por fim, tal entendimento encontra respaldo nas orientações dos órgãos de controle, que distinguem claramente os serviços de publicidade oficial (Lei nº 12.232/2010) daqueles relacionados à comunicação institucional rotineira, como no presente caso.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de comunicação institucional, compreendendo: planejamento operacional, gestão de redes sociais oficiais, produção de conteúdo informativo (texto, imagem e vídeo), criação de materiais gráficos padronizados, cobertura de eventos institucionais e apoio à divulgação de atos administrativos, em conformidade com as diretrizes da Administração.	6.633,33	53.066,64
TOTAL				53.066,64

TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.066,64 (cinquenta e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o Art. 84 da Lei 14.133.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 025/2026

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada deverá executar, no mínimo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

5.1 Redes Sociais

- Até 20 postagens mensais (arte + legenda)
- Até 10 stories semanais
- Monitoramento de mensagens e comentários

5.2 Conteúdo Institucional

- Produção de até 15 textos mensais
- Redação de releases e informativos oficiais

5.3 Design Gráfico

- Até 15 peças gráficas mensais (cards, banners, convites)

5.4 Vídeo

- Até 5 vídeos mensais (captação e edição básica)

5.5 Cobertura de Eventos, fotográfica, vídeos e protocolos

- Conforme demanda, sendo que o deslocamento para os eventos, seja no interior ou na sede do Município, são de responsabilidade da empresa contratada.

5.6. Prazo para atendimento de demandas: até 24h

5.7. Prazo para entrega de materiais: até 48h (salvo demandas complexas)

5.8. Correções: até 24h

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.5. Prova de Regularidade para com FGTS;

6.1.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.2.1 Certidão Negativa de Efeitos de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;

a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

c) Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

6.3. Qualificação Técnica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

6.3.1. Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica, que comprove a experiência na prestação dos serviços emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

6.3.2. Apresentação de diploma de registro de profissional de jornalista devidamente diplomado e com registro DRT ou MTB ativo.

6.3.3. A comprovação do vínculo com a empresa, poderá ser comprovada por:

a) Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar o contrato social. Caso contrário apresentar comprovação de vínculo trabalhista do profissional, carteira e ou contrato de trabalho com a empresa.

6.4. Todos os documentos acima deverão estar no nome da empresa licitante vencedora.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

7.1.1 Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviço

7.1.4. A falha na prestação dos serviços licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

7.1.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O Contratante obriga-se a receber os serviços nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

7.2.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto.

7.2.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada do Contrato;

7.2.4.. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

7.2.5.. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

7.2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O Município pagará ao Contratado o valor mensal devido em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS**. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

9.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação

9.2 – A forma de julgamento será menor preço por item.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - 30.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Administração Geral - 2.500.0000.0000

12 - 30.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Administração Geral - 1.500.0000.0000

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Conforme o item 05 e 07 deste termo de referência.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 30 de abril de 2026.

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal